



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/042/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS  
- PADRE GABRIEL.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS – PADRE GABRIEL**, inscrito no CNPJ sob nº. 36.401.784/0001-07 com sede à Rua Anízio Pereira da Silva, nº 144, CEP: 29.460-000, Vista Alegre – Bom Jesus do Norte/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **GILBERTO FONTE BOA DA SILVA**, portador da CI nº 604.974 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 772.903.567-72 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-FR9ND** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência, desenvolvido pela Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, gás de cozinha e combustível) pelo período de 03 meses, visando o atendimento com qualidade e excelência a 30 idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.855,35 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 855,35 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**GILBERTO FONTE BOA DA SILVA**

Presidente da Associação Lar dos Idosos – Padre Gabriel

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GILBERTO FONTE BOA DA SILVA**

CIDADÃO

assinado em 28/12/2020 16:31:34 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 28/12/2020 16:45:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 16:45:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-399TW8>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio Eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel</b>		CNPJ <b>36.401.784/0001-07</b>
Logradouro <b>Rua Anízio Pereira da Silva Nº144</b>		
Bairro <b>Vista Alegre</b>	Cidade <b>Bom Jesus do Norte</b>	CEP <b>29.460-000</b>
E-mail da Instituição <b><a href="mailto:larpegabriel@hotmail.com">larpegabriel@hotmail.com</a></b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b><a href="https://www.facebook.com/lardos.idososp.gabriel">https://www.facebook.com/lardos.idososp.gabriel</a></b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Lar dos Idosos Padre Gabriel</b>		
Telefone 1 <b>(28) 35621513</b>	Telefone 2 <b>-</b>	Telefone <b>-</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Gilberto Fonte Boa da Silva</b>		CPF: <b>772.903.567-72</b>
Nº RG <b>604.974</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>30/04/2021</b>		
Logradouro <b>Rua Carlos Xavier, nº 472</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Bom Jesus do Norte</b>	CEP <b>29.460-000</b>
Telefone 1 <b>( 22 ) 99908-8611</b>	Telefone 2 <b>-</b>	Telefone 3 <b>-</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Josiane da Silva Oliveira Azevedo</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Nº 7391 CRESS da 17ª Região/ES</b>	
Bairro <b>Chácara Dona Léia</b>	Cidade <b>Bom Jesus do Norte/ ES</b>	CEP <b>29.460-000</b>
E-mail do Técnico <b><a href="mailto:zanysoliveira@yahoo.com.br">zanysoliveira@yahoo.com.br</a></b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 22 ) 99926-2226</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### Breve Histórico e finalidade da OSC

Criado oficialmente em 07 de abril de 1991, embora o idealismo já tivesse sido colocado em prática muito antes pela própria comunidade, o serviço de acolhimento para idosos no município de Bom Jesus do Norte é ofertado através da Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”.

É uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, saúde e outras, voltada à promoção de atividades de relevância pública e social, com duração indeterminada.

Tem como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade.

#### Principais Ações na Área da Assistência Social

Garantir o funcionamento adequado e com qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando cuidados básicos, moradia digna, alimentação, convivência familiar e comunitária e proteção social e integral de forma contínua aos idosos residentes no Lar.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

#### Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel” compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A entidade oferta serviço de acolhimento em estrutura física adequada já que mantém padrões de habitação compatíveis com as necessidades do público atendido, garantindo ambiente com segurança, higiene, salubridade, acessibilidade, privacidade e conforto.

### **Perfil do Público Beneficiário da Entidade**

Em relação ao público alvo, o Serviço de Acolhimento Institucional da Entidade é destinado ao Idoso, com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independente e /ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de prover à sua própria subsistência. Os acolhidos são idosos expostos a todas as formas de abandono, exclusão e situação de risco social, ou seja, que a família não tem condições de cuidar, que moram sozinhos e são encaminhados para esta instituição.

### **Capacidade de Atendimento**

Atualmente a entidade tem atendido a 30 usuários no serviço de acolhimento institucional, porém possui capacidade instalada para atender até 40 idosos, pois acaba de realizar uma obra de expansão do lar. Dentre os pré-requisitos para o acolhimento tem-se: a situação de abandono, exclusão social e/ou situações de carência social.

### **Metodologia de Trabalho**

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os profissionais (técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiras e faxineiras) trabalham em regime de plantão.

Os idosos acolhidos no serviço são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário.

Após o acolhimento, os idosos passam a residir em tempo integral na instituição, tendo acesso a ambiente adequado com acessibilidade, salubridade, segurança e conforto. Todos possuem registro individualizado, contendo informações de seu histórico familiar.

Os quartos da Instituição são coletivos (com 4 leitos cada um), divididos em ala feminina e ala masculina para garantir a privacidade dos idosos. Todos os quartos possuem banheiro adaptado. Os idosos possuem armário individual para guardarem seus pertences o que também garante a eles a sua privacidade e individualidade.

Todos os idosos possuem cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas.

Diariamente os idosos recebem os devidos cuidados com a higienização pessoal (banho, corte de cabelo, unhas e barba) e cuidados com a saúde. Aos cuidadores sociais é reservada a função de auxiliar o idoso no banho, na alimentação, trabalhando a sua independência e autonomia para as atividades práticas da vida diária.

As cozinheiras preparam 06 refeições balanceadas diárias (café da manhã, seguidos de fornecimento de frutas, almoço, café da tarde, jantar e lanche noturno) para os idosos atendidos pela Associação.

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

Também é proporcionado aos idosos o acesso a programações culturais, passeios, lazer, comemorações de festividades, incluindo os aniversários, além de assistência religiosa já que a Entidade se preocupa em desenvolver atividades de cunho religioso (com destaque para o caráter ecumênico).

As terças, quintas e domingos, a OSC está aberta às visitas com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e a convivência social/interação com a comunidade.

A Instituição se preocupa com a preservação de laços familiares permitindo também visitas aos acolhidos fora do horário do atendimento ao público, e concede autorização aos idosos para passar os finais de semana com a respectiva família.

Quando necessário, a OSC promove o acesso do público atendido aos direitos e a proteção social através da rede socioassistencial, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

A Instituição Lar dos Idosos Padre Gabriel participa de todos os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social relativos aos idosos e também dos eventos do CRAS, tais como: comemoração da semana do idoso, festa da primavera, palestras educativas, etc.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência, desenvolvido pela Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, gás de cozinha e combustível) pelo período de 03 meses, visando o atendimento com qualidade e excelência a 30 idosos.

### 6.2. Objetivo geral

Garantir o funcionamento adequado e com qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando cuidados básicos, moradia digna, alimentação, convivência familiar e comunitária e proteção social e integral de forma contínua aos idosos residentes no Lar.

### 6.3. Objetivos específicos

- Acolher e garantir os direitos assegurados às pessoas idosas, expostas a todas as formas de abandono e exclusão;
- Preservar a saúde física, mental, o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social dos idosos em situação de risco;
- Proporcionar o acesso à moradia, alimentação, saúde, convivência social/interação com a comunidade aos idosos acolhidos.
- Garantir diariamente a oferta de lanches/refeições balanceados aos usuários através do custeio de botijas de gás e produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Locomoção dos idosos para consultas médicas fora da Instituição (oftalmologista, dentista,

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

clínico geral, e outras especialidades médicas), realização de exames e também para realização de passeios com os idosos para que tenham acesso ao lazer e também socialização dos idosos.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

30 idosos acolhidos na referida instituição por vivência de situações de violência ou negligência, abandono, dentre outras, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de prover à sua própria subsistência ou que a família não tem condições de cuidar.

### 6.5. Justificativa

A Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel é uma Organização da Sociedade Civil – OSC oferta o serviço de acolhimento Institucional de longa permanência no município de Bom Jesus do Norte prestando assistência ao idoso de ambos os sexos em regime asilar, que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de violência/ negligência, risco e ou vulnerabilidade social ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

A oferta do Serviço de Acolhimento para idosos é de natureza provisória e de extrema relevância no território, pois contribui para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, e a superação de violação de direitos, quando esta já existir, com a finalidade de restabelecer vínculos familiares e/ou sociais dos acolhidos.

Para a oferta deste relevante serviço socioassistencial e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

A Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Em conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno e com qualidade de forma sistemática e integral, ou seja, 24 (vinte quatro) horas por dia, quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, conforto, manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais, alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades dos acolhidos; acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; acesso a atividades de convivência comunitária, além de somar esforços para a manutenção e/ou restabelecimento do convívio familiar.

Os usuários atendidos pela entidade são público prioritário da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

Diante do exposto, com o objetivo incansável de buscar aprimoramento para o Serviço de Acolhimento ofertado pelo OSC, é que se justifica a necessidade de celebração de parceria com esta, SETADES, para o custeio de itens de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio, gás de cozinha para o cozimento dos alimentos a serem servidos nas refeições e combustível para a locomoção dos idosos e da equipe garantindo a proteção social e integral do público atendido).



## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilberto Fonte Boa da Silva	Advogado	Presidente (voluntário)	4h
Michelli Oliveira do Carmo Rosa	Pedagoga	Administradora	40h
Josiane da Silva Oliveira Azevedo	Assistente Social	Assistente Social (voluntária)	4h
Michelli Oliveira do Carmo Rosa	Pedagoga	Assistente Administrativo	40h
Cristiane Aparecida Batista de Moura	Ensino Superior Incompleto	Auxiliar Administrativo	40h
Geane de Andrade Queles Pontes	Ensino Médio Incompleto	Lavadeiro (a)	44h
Cristiano Carlos de Moura	Ensino Médio Incompleto	Faxineiro (a)	Escala 12 x 36
Gilza Padilha de Souza	Primeiro Grau Incompleto	Faxineiro (a)	Escala 12 x 36
Vanda Lúcia da Silva Alves	Primeiro Grau Incompleto	Cozinheira	Escala 12 x 36
Geralda Maria Agripino da Silva	Primeiro Grau Incompleto	Cozinheira	Escala 12 x 36
Emerson Pereira de Souza	Ensino Médio Completo	Cuidador de idosos	Escala 12 x 36
Eliel Ferreira Benedicto	Ensino Médio Incompleto	Cuidador de idosos	Escala 12 x 36
Abel Fernandes Pontes	Primeiro Grau Incompleto	Cuidador de idosos	Escala 12 x 36
Renato Moraes de Souza	Primeiro Grau Incompleto	Cuidador de idosos	Escala 12 x 36
Anderson Victor da Silva	Ensino Fundamental	Motorista	40h
Sheila Cristina de Oliveira Silva de Mendonça	Nutricionista	Nutricionista (voluntária)	05h
Rebeca Ferreira de Oliveira Souza	Nutricionista	Nutricionista (voluntária)	05h
Caroline Verdan Jacintho de Carvalho	Nutricionista	Nutricionista (voluntária)	05h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido pelos usuários deste serviço socioassistencial, verificando se os objetivos do Serviço de Acolhimento estão sendo alcançados.

A assistente social ficará responsável em elaborar e aplicar a pesquisa de opinião neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

A apresentação dos resultados de satisfação dos usuários será através do Facebook da instituição e divulgação no mural de avisos do Lar de Idosos Padre Gabriel.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território há aproximadamente 20 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público (Repasse de verba Estadual realizado pelo Município de Bom Jesus do Norte/ES e também parcerias com a Justiça Estadual e Federal), contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, e realização de eventos beneficentes para angariar recursos em prol da instituição.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/ 2020</b>	<b>Término: Novembro/ 2021</b>
-------------------------------	--------------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade do atendimento com qualidade à 30 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional.	<b>Valor (R\$): --</b>		
<b>Indicador(es) 1:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Nº idosos atendidos no Serviço de Acolhimento Institucional</li> <li>○ Nº de atendimentos prestados aos idosos residentes</li> <li>○ Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas</li> <li>○ Ações integradas com a rede socioassistencial</li> <li>○ Nível de Satisfação dos Usuários quanto ao Serviço de Acolhimento</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Será realizado planejamento anual considerando os atendimentos individuais e de grupo, incluindo as ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;</li> <li>○ A assistente social ficará responsável em elaborar e aplicar a pesquisa de opinião neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido;</li> <li>○ A apresentação dos resultados de satisfação dos usuários será através do Facebook da instituição e divulgação no mural de avisos do Lar de Idosos Padre Gabriel.</li> <li>○ Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS.</li> </ul>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Planejamento Anual do Serviço de Acolhimento	-	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional	-	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Aplicação de Avaliação de Satisfação junto aos Usuários	-	Dez/2020	Nov/2021
1.4. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Dez/2020	Nov/2021
1.5. Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de Acolhimento	-	Dez/2020	Nov/2021

<b>Meta 2:</b> Custeio de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio para a elaboração e oferta de refeições/lanches a 30 usuários do Serviço de Acolhimento Institucional	<b>Valor (R\$): 8.631,35</b>		
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Nº de idosos alimentados/mês</li> <li>○ Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos</li> <li>○ Quantitativo de material de consumo- gênero alimentício (complementar) adquirido com o recurso da parceria</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por</li> </ul>			

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

transferência eletrônica.

- Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.
- Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista.
- Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista.
- A nutricionista elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos;
- A nutricionista ficará responsável em elaborar Relatório Mensal de Monitoramento das Atividades Nutricionais, prestando informações quanto aos alimentos complementares adquiridos pela parceria com a Setades, às doações alimentares recebidas, aos cardápios executados, ao número de idosos alimentados/dia, ao nº de refeições distribuídas/dia; e o resultado parcial da pesquisa de satisfação realizada com os usuários quanto aos lanches/refeições servidos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de Preços	--	Dez/2020	Nov/2021
2.2. Aquisição de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional	<b>R\$ 8.631,35</b>	Dez/2020	Nov/2021
2.3. Armazenamento dos alimentos	--	Dez/2020	Nov/2021
2.4. Elaboração dos cardápios nutricionais	--	Dez/2020	Nov/2021
2.5. Execução dos cardápios nutricionais	--	Dez/2020	Nov/2021
2.6. Realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	--	Dez/2020	Nov/2021
2.7. Relatório Mensal de Monitoramento das Atividades Nutricionais	--	Dez/2020	Nov/2021

**Meta 3:** Custeio de gás de cozinha pelo período de 03 meses para o preparo de alimentação balanceada a 30 idosos.

**Valor (R\$): 1.344,00**

**Indicador(es):**

- Nº de boletos mensais pagos ao fornecedor;
- Nº de botijas de gás entregues;
- Nº de beneficiários atendidos no Serviço de Acolhimento Institucional

**Metodologia de execução:**

- Realizar tomada de preços com no mínimo 03 empresas de fornecimento de gás do comércio.
- Pagamento de boletos por meio eletrônico emitido por pessoa jurídica privada de fornecimento de gás de cozinha por 03 meses, conforme especificado no plano de aplicação.
- Utilização das botijas de gás pelos funcionários da cozinha na preparação dos alimentos definidos no cardápio.
- Reunir notas fiscais, cardápio, planilha de controle de estoque e lista de frequência dos atendidos no Serviço de Acolhimento.
- A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o nutricionista e responsável técnico pelo projeto da parceria elaborará relatório (s) informativo (s) com registro

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

fotográfico referente ao preparo dos alimentos adquiridos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de Preços	--	Dez/2020	Nov/2021
3.2. Custeio de gás de cozinha	R\$ 1.344,00	Dez/2020	Nov/2021
3.3. Preparação das refeições/lanches diários para atendimento aos usuários	--	Dez/2020	Nov/2021
3.4. Relatório Mensal referente a despesa de gás de cozinha	--	Dez/2020	Nov/2021

<b>Meta 4:</b> Custeio de despesa de combustível para atendimento às demandas do Serviço de Acolhimento, visando melhor qualidade de vida dos idosos.	<b>Valor (R\$): 880,00</b>
---	----------------------------

### Indicador(es):

- Quantitativo de litros de combustível mensal utilizados no abastecimento dos veículos
- Nº de usuários do Serviço de Acolhimento transportados por veículo abastecido;
- Atividades cumpridas pela equipe com o uso do veículo

### Metodologia de execução:

- Realizar o abastecimento do veículo considerando o valor médio da planilha de aplicação do plano de trabalho com pagamento mensal por transferência eletrônica.
- A oferta do produto ocorrerá sempre que necessário, respeitando o cronograma previsto.
- Registro das atividades cumpridas em prol da melhoria da qualidade de vida dos idosos (acessibilidade dos usuários em atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atividades de lazer e de atendimentos necessários ao bem-estar) com o uso do veículo abastecido pela equipe;
- Organizar mensalmente, notas fiscais, para efetivo controle dos gastos e das ações executadas, contemplando o cumprimento do planejamento pelos técnicos do Serviço de Acolhimento.
- Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Abastecimento semanal dos veículos	<b>R\$ 880,00</b>	Dez/2020	Nov/2021
4.2. Cronograma de agenda de atividades semanal planejado pela equipe para atendimento às necessidades dos idosos acolhidos	-	Dez/2020	Nov/2021
4.3. Execução da agenda de atividades semanal	-	Dez/2020	Nov/2021
4.4. Relatório mensal referente ao combustível adquirido e as atividades efetuadas com o veículo abastecido	-	Dez/2020	Nov/2021

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 9.122,00	R\$ 853,35	R\$ 9.975,35
	Serviços de terceiros - pessoa física	---	---	---
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 878,00	R\$ 2,00	R\$ 880,00
	Equipe encarregada pela execução	---	---	---
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	---	---	---
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 855,35</b>	<b>R\$ 10.855,35</b>

#### 8.1 Detalhamento das despesas

##### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43) \* Programação de consumo pra 3 meses

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Linguiça de porco	Kg	78,826	R\$ 15,99	R\$ 1.260,43
Músculo bovino	Kg	112	R\$ 16,90	R\$ 1892,80
Músculo bovino moído	Kg	112	R\$ 16,90	R\$ 1.892,80
Peito de frango	Kg	112	R\$ 10,09	R\$ 1.130,08
Pernil suíno	Kg	112	R\$ 14,32	R\$ 1.603,84
Pó de café (pacote de 500 gr)	Pct	90	R\$ 9,46	R\$ 851,40
Gás de cozinha (GLP 13 kg)	Unid.	21	R\$ 64,00	R\$ 1.344,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 9.975,35</b>

##### 8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
<b>Subtotal</b>				

##### 8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível (gasolina)	Lt	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
Combustível (álcool)	Lt	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 880,00</b>

##### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
<b>Subtotal</b>				

##### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				

## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

<b>Subtotal</b>	
-----------------	--

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 10.855,35</b>
--	----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Mai/2021
	<b>R\$ 10.000,00</b>				
Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Mai/2021
	<b>R\$ 855,35</b>				
Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Gilberto Fonte Boa da Silva  
Presidente



## Associação “Lar dos Idosos Padre Gabriel”

Fundado em 07 de abril de 1991 – Entidade Filantrópica  
Rua Anízio Pereira da Silva, 144 - Vista Alegre- CNPJ 36.401.784/0001-07  
Bom Jesus do Norte (ES) – Fone: 28-35621513  
E-mail: [larpegabriel@hotmail.com](mailto:larpegabriel@hotmail.com)

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ ES, Em, 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 05/01/2021 09:02:42 -03:00

**GILBERTO FONTE BOA DA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 05/01/2021 08:54:58 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2021 09:02:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-X53WDK>



Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020.

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****ERRATA****PORTARIA nº 081-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**, publicada em 29/12/2020.**Onde se lê:****Parágrafo único****"I-Gustavo Couto Antunes da Rocha** - nº funcional 4293215.**II-Eliete Rodrigues de Souza** - nº funcional 50109.

(...)

**VI-Patricia Carli Silva** - nº funcional 2806738."**Leia-se:****"I- Eliete Rodrigues de Souza** - nº funcional 50109"**II- Simone Araújo Porreca** - nº funcional 2748150

(...)

**VI - Patricia de Carli Silva** - nº funcional 2806738."

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636526****ERRATA****PORTARIA nº 082-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**, publicada em 29/12/2020.**Onde se lê:****Parágrafo único****"(...)****Adriana Barbosa Campos Tosta** - nº funcional 4058380."**Leia-se:****"(...)****Vannessa Rocha Gomes** - nº funcional 612331"

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636527****Resumo do Termo de Fomento SETADES/042/2020****Processo nº.:** 2020-FR9ND**Registro SIGEFES:** 200351**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência, desenvolvido pela Associação "Lar dos Idosos Padre Gabriel", por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, gás de cozinha e combustível) pelo período de 03 meses, visando o atendimento com qualidade e excelência a 30 idosos**Valor:** R\$ 10.855,35 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 539 da LOA 2020 e R\$ 855,35 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636536****Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2020****Processo nº.:** 2020-VK80F**Registro SIGEFES:** 200362**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Linhares**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 cuidador social de 40h/sem.) e de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, utensílios de cozinha, material de artesanato, material elétrico e hidráulico), e investimento em equipamentos/materiais permanentes, visando melhores condições de atendimento a 168 (cento e sessenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - TGD e suas famílias.**Valor:** R\$ 50.018,64 (cinquenta mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 047, 144 e 716 da LOA 2020 e R\$18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636544****Resumo do Termo de Fomento SETADES/084/2020****Processo nº.:** 2020- WD484**Registro SIGEFES:** 200424**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto das Filhas de Maria Imaculada**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 A 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias.**Valor:** R\$ 28.341,55 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1113 da LOA 2020 e R\$ 1.341,55 (hum mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 27.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636554****Resumo do Termo de Fomento SETADES/049/2020****Processo nº.:** 2020-J3R38**Registro SIGEFES:** 200295**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti - CAMA "Lar dos Velinhos do Caparaó".**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da execução de despesas de custeio e investimento, visando à melhoria dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.**Valor:** R\$ 28.576,13 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 108 e 533 da LOA 2020 e 3.576,13 (três mil

quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 -R\$ 15.000,00 e 4.4.50.42-R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 636640****Resumo do Termo de Doação nº 004/2020****Processo nº.:** 74183648**DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**DONATÁRIO:** Município de Rio Bananal.**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1421, RENAVAL nº 00271286636, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.**VALOR:** R\$ 22.763,79 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 636652****Resumo do Termo de Doação nº 032/2020****Processo nº.:** 74183729**DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**DONATÁRIO:** Município de Fundão.**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1495, RENAVAL nº 00271286784, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.**VALOR:** R\$ 22.233,96 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 636654**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 11:37:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-ZDT249>